

Lei nº 118/68

Alcides Menezes de Faria

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da "Casa Concórdia" de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, tubos galvanizados B.M. de 1" e B.M. de 2", num total de 14 as \$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove cruzeiros novos), destinados à extensão da Rede de Água, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, ocorrem por conta do excurso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Menezes de Faria
ALCIDES MENEZES DE FARIA
Prefeito Municipal